

Câmara Municipal de Votorantim



Projeto de Lei nº 081/11

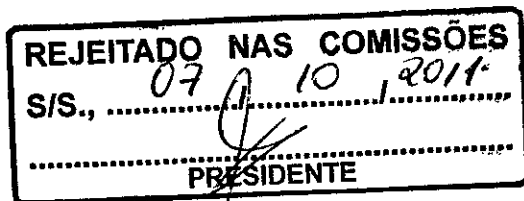
Entrada: 26/09/2011

Autoria: Pedro Nunes Filho

Assunto: Autoriza a Prefeitura Municipal a promover campanha de esclarecimentos para defesa do meio ambiente.

Contém: 09 Folhas.

Arquive-se: 10/10/2011.



[Signature]
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 081/11

Autoriza a Prefeitura Municipal a promover campanha de esclarecimentos para defesa do meio ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A presente Lei autoriza a Prefeitura Municipal a institucionalizar, através da mídia, a título de prestação de serviço e utilidade pública, campanha intensiva no sentido de esclarecer a população na preservação do meio ambiente.

Art. 2º - A campanha objetiva a conscientização da população para os seguintes itens:

I - Racionalização do uso da água, com seu consumo restrito às atividades obrigatórias, sem desperdícios e com conserto de vazamentos, face ao iminente perigo de diminuição ou falta desse elemento vital;

II - Divulgação de dados de impactos ao meio ambiente causados por atos de agressão à fauna e à flora;

III - Reciclagem de lixo doméstico, comercial e industrial, com separação de detritos sólidos para reaproveitamento e prevenção de que os mesmos não sejam jogados em lagos, rios e matas;

IV - Identificação de empresas e veículos causadores de poluição por vazamento de líquidos tóxicos em rios e escapamentos com defeitos, para as devidas providências e punição administrativa em caso de reincidência;

VI - Plantio intensivo de árvores em praças e ruas da cidade e incentivo à reposição das mesmas quando derrubadas obrigatoriamente;

VII - Adoção de todas as questões recomendadas para o desenvolvimento sustentável;

VIII - Denúncia aos órgãos que cuidam do meio ambiente, tais como as Secretarias de Planejamento e de Meio Ambiente, Polícia Florestal, ONGs de atentados contra a natureza.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º - Para a consecução dos objetivos declarados nos artigos anteriores, o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrará convênios com os meios de comunicação, a título de campanha institucional de prestação de serviços de utilidade pública para sua divulgação.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, para suas finalidades, a presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 26 de setembro de 2011.

PEDRO NUNES FILHO
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA:

Nós temos acompanhado pela mídia e pelos demais meios de comunicação, **as campanhas que vêm sendo feitas, mundialmente, pela preservação do Meio Ambiente.**

Em Votorantim, na **Programação da Semana Municipal, do Meio Ambiente**, dentre muitas atividades de conscientização, a Secretaria do Meio Ambiente distribuiu e plantou árvores em diversas áreas do Município, mas, ainda assim, sabemos que é pouco o que se tem feito em termos de conscientização da população em nossa cidade, embora reconhecemos também que referida secretaria vem fazendo um excelente trabalho que é digno de elogios.

E como nós sabemos também que o Executivo é o único Poder que pode conscientizar a população com projetos, numa de nossas visitas a dezenas de bairros da cidade, nos certificamos de que a implantação de um projeto de conscientização dos cidadãos é indispensável para, enquanto é tempo, preservarmos o meio em que vivemos.

Por todo o exposto, é que apresentamos o presente projeto e esperamos contar com o apoio dos Edis que compõem este Legislativo.

PEDRO NUNES FILHO
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÃO
S/S., 27 09 2011
Presidente

REJEITADO NAS COMISSÕES
S/S., 07 10 2011
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 27/09/2011

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Diretoria Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 27/09/2011

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☒ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☒ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☐ Comissão de Redação
- ☐ Mesa Diretora

Presidente
Procuradoria Jurídica